Restauração complexa com amalgama (três ou mais faces) – Obturação	60 Dias
Rest. com resina composta (fotopolimerizável) classes III e V – Obturação	60 Dias
Restauração com silicato – Obturação	60 Dias
Restauração com ionômero de vidro (convencional) Obturação	60 Dias
Selamento de cicatrículas e fissuras (por elemento) (foto ou convencional)	30 Dias
Aplicação cariostático (por hemiarco) (Estabilizador de Cárie)	48 horas
Trat.Endodôntico de incisivos, caninos e pré molares uni-radiculares – Canal	90 Dias
Tratamento Endodôntico de pré-molares bi-radiculares – Canal	90 Dias
Tratamento Endodôntico de molares Canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 1 canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 2 canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 3 canal	90 Dias
ORTODONTIA E ORTOPEDIA FUNCIONAL	
Consulta Gratuita	30 Dias
Aparelho Fixo Gratuito	60 Dias
Documentação Ortodôntica básica	60 Dias
PERIODONTIA	
Curetagem subgengival (por hemiarco)	30 Dias
Drenagem cirúrgica de abcesso	30 Dias
Imobilização temporária (por elemento)	30 Dias
Tartarectomia polimento coronários (manual e aparelho)	30 Dias

II – O custeio do plano Pré-Pagamento será per capita e a mensalidade referente ao número de inscritos no plano do segurado será descontada na folha de pagamento, após a assinatura do termo de opção que terá prazo mínimo de 12 (doze) meses.

III - Os procedimentos não cobertos no artigo 4º inciso I poderão ser executados, com o prévio ajuste de valor e parcelamento entre o segurado e a empresa devidamente credenciado pelo Serv Saúde, tendo como base a tabela do CRO (Conselho Regional de Odontologia) com desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), sendo do segurado titular a responsabilidade total do custeio e pagamento direto para empresa de odontologia.

IV - O valor da mensalidade por pessoa inscrita no plano será definido de acordo com as propostas das empresas credenciadas pelo Serv Saúde, mediante certame licitatório, podendo ser classificada no Maximo 03 (três) empresas de odontologia.

Parágrafo Único O titular do benefício e os respectivos dependentes que aderirem ao plano de Pré-Pagamento até 60 (sessenta) dias após o credenciamento das empresas pelo Serv Saúde, não terão carência para usufruírem dos procedimentos previstos no artigo 4º inciso I.

Artigo 5º - As contribuições consignadas em folha de pagamento descontadas dos segurados, na forma do artigo 4º, inciso I e II, devem ser depositadas em conta específica da Assistência Odontológica até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da referência da respectiva folha de pagamento.

Artigo 6º – As contribuições na forma do artigo anterior serão consignadas diretamente na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, bem como das Autarquias e Fundações da Administração Municipal.

Artigo 7º – O atraso no repasse referente aos serviços de odontologia, obrigará os órgãos devedores ao pagamento de atualização monetária, juros moratórios e multa em conformidade com o disposto no Art. 33 da lei municipal 4.616/2005.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento das Empresas

Artigo 8º - Os contratos das empresas, para prestação dos serviços de assistência odontológica aos servidores optantes, serão firmados através de processo de credenciamento ou licitatório instaurado pelo Serv Saúde, mediante atendimento das exigências estabelecidas em instrumento próprio, seguindo as diretrizes da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, normas sanitárias em vigor, dispositivos do Conselho Regional de Odontologia e o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo único – Para atender ao disposto no caput, a Comissão de Licitação do Instituto [illegible] edital com as normas e condições necessárias para as empresas prestadoras [illegible] nesta Instrução Normativa.

Artigo 9º - O processo de credenciamento ocorrerá com no máximo 03 (três) empresas, através da abertura de proposta de serviços a serem prestados [illegible] desses serviços de acordo com os [illegible] odontológicos estabelecidos neste instrumento [illegible] nesse [illegible].

Artigo 10 Será deduzido 10%(dez por cento) do valor do faturamento das empresas odontológicas credenciadas, a título de taxa de administração, [illegible] custeio das despesas operacionais e administrativas da assistência odontológica.

CAPÍTULO IV

Dos Segurados Optantes

Artigo 11 - Os segurados que podem optar pelos serviços regulamentados nesta Instrução Normativa são aqueles previstos do artigo 4º [illegible] Lei Municipal nº 4.616/2005.

CAPÍTULO V

Das Fontes de Receitas

Artigo 12 Passam a fazer parte da Receita do Serv Saúde:

I – As contribuições dos segurados optantes da Assistência Odontológica no plano Pré-pagamento;

II – O valor referente à taxa de administração, prevista no artigo [illegible] desta instrução;

III Os juros, as multas e a correção monetária gerados em razão do atraso nos repasses receitas, por parte dos órgãos responsáveis pelas consignações, nos prazos estabelecidos no instrumento;

IV - Contribuições suplementares, complementares ou extraordinárias autorizadas em lei;

V - Doações, legados, subvenções, eventos e outras rendas eventuais;

VI - Eventuais convênios firmados com o Município, o Estado, a União e outras instituições legalmente autorizadas;

VII - Taxas, contribuições, percentagens e outras importâncias devidas em decorrência de realização dos serviços;

VIII - Rendas resultantes de aplicações financeiras, inclusive do fundo de reserva.

CAPÍTULO VI

Das Despesas

Artigo 13 – Nenhuma despesa será executada sem a necessária inclusão no Orçamento do Serv Saúde ou autorização Legislativa para sua criação.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 14 – Passará fazer parte da despesa do SERV SAÚDE:

I – Pagamento das despesas oriundas da concessão dos benefícios assistenciais previsto no artigo 4º desta Instrução Normativa:

II – Pagamento de um Perito Odontológico;

III – Pagamento despesas com Prevenção Odontológica;

III – outros encargos que lhe forem cometidos por lei.

Parágrafo Único: Ficam vedadas outras despesas e desembolsos financeiros de qualquer espécie que não estejam previsto especificamente neste artigo.

Artigo 15 – O Perito odontológico realizará a perícia final dos serviços realizados pelas empresas prestadoras, a fim de garantir a satisfação dos segurados optantes.

Parágrafo Único: O Perito não formalizará nenhum vinculo trabalhista com o SERV SAÚDE, devendo atender a demanda dos serviços solicitados em estabelecimento próprio e sendo remunerado por serviços prestados, devidamente acordados em contrato.

Artigo 16 – Nenhum benefício será criado, ampliado ou estendido sem que, em contrapartida, seja estabelecida a correspondente fonte de custeio.

CAPÍTULO VII

Do Orçamento e Contabilidade

Artigo 17 – Os princípios a serem observados para elaboração e execução orçamentária e contábil da assistência odontológica, são os dispostos no artigo 42 ao artigo 46 da Lei Municipal nº. 4.616/2005.

Artigo 18 – As receitas e despesas da assistência odontológica serão movimentadas em conta específica, sendo vedada à transferência de recursos entre a conta de Assistência Médica e Assistência Odontológica.

Artigo 19 – O Serv Saúde manterá em rubrica orçamentária própria os elementos necessários e separados para identificação dos valores orçados para a Assistência Odontológica.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 20 - A assistência odontológica será prestada apenas no município de Rondonópolis.

Artigo 21 - Os usuários serão atendidos por empresas de odontologia credenciada pelo Serv Saúde.

§ 1º – Não será feito ressarcimento ou devolução de recurso em nenhuma hipótese pelo Instituto, cabendo apenas ao Serv Saúde acionar as empresas credenciadas, caso venham negar ou omitir algum tratamento previsto nesta Instrução Normativa ou na proposta oferecida pelo credenciado.

§ 2º - Quando as empresas de odontologia credenciadas ao Serv Saúde, omitir o tratamento, o Instituto quando acionado, acompanhará o caso e fará a defesa do segurado, garantindo a manutenção dos respectivos direitos.

Artigo 22 Remete-se à Lei Municipal nº. 4.616/2005, no que couberem, as insuficiências deste Instrumento, e os casos omissos serão devidamente resolvidos pela direção do Serv Saúde, mediante a edição de atos normativos, após consulta ao Conselho Deliberativo.

Artigo 23 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da publicação.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2007.

Reginaldo de Souza Santos
Diretor Executivo

Registrada nesta Gerencia e publicada no DIORONDON.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Administração, Finanças e Assistência.

Poder Legislativo

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 143 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando a solicitação por escrito da servidora Ivaneide da Silva Vieira, datado em 03 de dezembro de [illegible]

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a **Sra. IVANEIDE DA SILVA VIEIRA** do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de dezembro de 2007.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis - MT, em 14 de dezembro de 2007.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Presidente

HÉLIO ROBERTO PICHIONI
Vereador - 1º Secretário

MAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA Nº. 144 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando as festividades de fim de ano, "Natal e Ano Novo";

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as atividades desta Augusta Casa de Leis no período de **24/12/2007 (segunda-feira) a 01/01/2008 (terça-feira).**

Artigo 2º - O expediente volta à normalidade no dia **02/01/2008 (quarta - feira) a partir das 12h00min.**

Artigo 3º - Excepcionam - se do disposto no artigo 1º e 2º desta Portaria os serviços de vigilância.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis - MT, em 17 de dezembro de 2007.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Presidente

HÉLIO ROBERTO PICHIONI
Vereador - 1º Secretário

MAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Patrimônio

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano VIII - Nº 1656 - Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2007

Poder Executivo

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 4.837, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 270.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas da Lei nº [illegible], de 10/05/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

07 – Instit. Assist. a Saúde Serv. Publ. Municipais de Rondonópolis – SERV-SAÚDE
01 – Instit. Assist. a Saúde Serv. Publ. Municipais de Rondonópolis – SERV-SAÚDE
10.122.5010.2124.124 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.04.00.00 –1 – Contratação por Tempo Determinado............ R$ 7.000,00

10.302.5010.2121.121 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica
33.90.39.00.00 –1 – Outros Serviços de Terceiros PJ............ R$ 263.000,00

10.302.5010.2123.123 – Contratação de Seguro de Vida
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros -PJ............ R$ 5.000,00

TOTAL............ R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

07 – Instit. Assist. a Saúde Serv. Publ. Municipais de Rondonópolis - SERV-SAÚDE
01 – Instit. Assist. a Saúde Serv. Publ. Municipais de Rondonópolis – SERV-SAÚDE
10.122.5010.2125.125 – Reforma e Manutenção da Sede
33.90.30.00.00 –1 – Material de Consumo............ R$ 3.000,00

10.302.5010.2121.121 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros -PF............ R$ 142.000,00

10.302.5010.2122.122 Manutenção das Atividades de Assistência Odontológica
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros -PF............ R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros -PJ............ R$ 100.000,00

TOTAL............ R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SERGIO ALVES DO AMARAL
Secretário do Governo Municipal

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	**Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administraçao	Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Eugenia Lemos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento	Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita	Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde	Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano	Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município	Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde	Reginaldode SouzaSantos

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

SEM VALOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4.838, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aproximação dos festejos natalinos e de ano novo; e

Considerando que estamos, atendendo ao apelo dos contribuintes, não serão decretados pontos facultativos nas repartições Públicas Municipais, com exceção dos dias 24/12 e 31/12...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (segunda-feira) e 31 (segunda-feira) do mês de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.
Rondonópolis, 14 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.840, DE ... DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$5.309.110,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.147 de 10 de maio de 2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$5.309.110,00 (Cinco milhões, trezentos e nove mil, cento e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.2324.324 – Manutenção das atividades – IPPUR
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00

03 – Secretaria Municipal de finanças
28.841.2030.2028.028 – Amortização do parcelamento junto à CEMAT
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida contratual R$ 63.500,00

04.123.2030.2029.029 – Indenizações e restituições
33.90.93.00.00 – 1 – Indenizações e restituições R$ 15.000,00

28.843.2030.2031.031 – Juros e encargos com a dívida contratada
32.90.21.00.00 – 1 – Juros sobre a dívida por contrato R$ 100.000,00

28.843.2030.2034.034 – Amortização, parcelamento junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida contratual R$ 210.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.1008.008 – Construção e ampliação de quadras poliesportivas nas escolas municipais
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e instalações R$ 6.010,00

06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
04.122.2100.2093.093 – Manutenção do setor
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 180.000,00

10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
08.244.2170.2072.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 130.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 20.000,00

10.301.2170.2291.291 – Contribuição ao Serv-Saúde
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços terceiros PJ R$ 1.000,00

11 – Fundo Manut e desenv educ. básica e valor. Prof. da educação – FUNDEB
12.361.2050.2300.300 – Remuner. dos profissionais educação básica – Fundam. 60%
31.90.11.00.00 – 103 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.300.000,00

12.365.2060.2301.301 - Remuner. dos profissionais educação básica – Infantil 60%
31.90.11.00.00 – 103 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 285.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.2160.1036.036 – Apoio a Pessoa idosa – API
33.90.39.00.00 – 601 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 1.000,00

08.244.2170.2320.320 – Auxílio financeiro – Centro Múltiplo uso Café Marien
44.90.52.00.00 – 601 – Equipamentos e material permanente R$ 600,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.2190.2184.184 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental – Saúde coletiva
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 33.000,00

10.301.2230.2189.189 – Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 132.000,00

10.302.2240.2195.195 – Conservação e manutenção dos PSF's, Centros de saúde, Centros odontológicos e policlínica
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 620.000,00

10.301.2240.2196.196 – Manutenção Saúde Bucal
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 74.000,00

10.301.22... 2197.197 – Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde – PACS
31.90.11.00.00 – 701 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 48.000,00

04.... 2210.2... 204 – Manutenção das atividades do fundo (Recurso Municipal)
31.90.04.00.00 – 201 Contratação por tempo determinado R$ 80.000,00
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1.500.000,00

10.122.2210.2205.205 – Manutenção ... ações administrativas da sec. Municipal de saúde
33.90.14.00.00 – ... – Diárias – Civil R$ 3.000,00

...272.2... 0.2251.251 – Contribuição previdenciária para IMPRO – Fundo
31.91.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais R$ 34.000,00

10.... 225... 2265.265 – Manutenção do hospital municipal de referência à saúde da família – Contrapartida Municipal
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por tempo determinado R$ 269.000,00

15 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.2270.2126.126 – Manutenção do Setor
31.90.03.00.00 – 1 – Pensões R$ 5.000,00
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços Terceiros PF R$ 22.000,00

16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
13.392.2280.2133.133 – Manutenção das atividades da Cultura
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 37.000,00

27.812.2290.2131.131 – Manutenção e reforma de estádios, mini-estádios e campos de futebol
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 8.200,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.600,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.000,00

04.122.2290.2137.137 – Manutenção do Gabinete do secretário
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.000,00

27.812.2290.2138.138 – Manutenção das atividades do esporte
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 15.000,00

10.301.2290.2296.296 – Contribuição ao Serv-Saúde
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços terceiros PJ R$ 500,00

17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
26.782.2310.1097.097 – Construção de pontes, bueiros, mata-burros e serviços complementares
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 12.000,00

04.122.2310.1103.103 – Ampliação do paço municipal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 51.000,00

04.122.2310.2178.178 – Manutenção do Setor
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 22.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 7.700,00

19 – Secretaria Municipal de meio ambiente
18.542.2380.1092.092 – Implantação do depósito provisório de captação e entulhos, galhos e objetos denominados ECO-PONTOS
44.90.51.00.0 – 1 – Obras e instalações R$ 1.000,00

TOTAL R$ 5.309.110,00

33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 28.000,00

05 Secretaria Municipal de Educação
12.365.2060.1011.011 Construção e ampliação de creches
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e instalações R$ 70.000,00

09.271.2060.2051.051 Contribuição previdenciária Educação infantil
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

11.331.2080.2059.059 – Contribuição ao PASEP
33.90.47.00.00 – 1 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 20.000,00

09.272.2060.2253.253 – Contribuição previdenciária p/ IMPRO Ensino infantil
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais R$ 12.000,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.
Rondonópolis, 18 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 11.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.147 de 10 de maio de 2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.2042.042 – Manutenção do ensino fundamental
33.90.30.00.00 101 – Material de consumo R$ 3.500,00

16 Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer
27.812.2290.2131.131 – Manutenção e reforma de estádios, mini estádios e campos de futebol
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 8.000,00
TOTAL R$ 11.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – Secretaria municipal de infra estrutura e urbanismo
17.512.2300.1096.096 – Ampliação do sistema de água e esgoto
44.90.51.00.00 1 Obras e instalações ...500,00
TOTAL 11.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.
Rondonópolis, 18 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

Portaria

I·M·P·R·O

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 350/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, a servidora abaixo relacionada, com os direitos a ele inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
268/2007	Simone Lima da Silva Miyashita – Atendente Comercial - Sanear.	183	13/12/07 10/04/08	inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafos 1º, 2º, 4º; artigo 29, parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificado no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2007.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva ... Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Instrução Normativa

SERV SAÚDE
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005, no seu artigo 9º, parágrafos 13 e14;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4.637, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implantação da Assistência Odontológica pelo Serv Saúde,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da regulamentação e seus fins

Artigo 1º - Regulamentar a Assistência Odontológica, com a finalidade de viabilizar meios administrativos e financeiros para implantar e garantir serviços de assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais e aos seus respectivos dependentes, através de processo de credenciamento de empresa da área de odontologia que atenda as exigências para credenciamento estabelecidas pelo Serv Saúde e o disposto nesta Instrução Normativa.

Artigo 2º - Compreende por Assistência Odontológica os serviços prestados aos segurados e dependentes do Serv Saúde na forma e condições explícitas neste instrumento, mediante termo de opção ao plano facultado pelo Serv Saúde.

Artigo 3º - Os serviços prestados aos servidores credenciados e optantes da Assistência Odontológica compreendem os constantes da tabela do artigo 4º inciso I.

CAPÍTULO II

Dos Planos Odontológicos, Custeio e Forma de Utilização dos Serviços.

Art. 4º - A Assistência Odontológica é composta pelo Plano de Pré-Pagamento.

I – O Plano Pré-Pagamento é aquele em que o segurado opta por pagar a mensalidade referente ao custo per capita da assistência odontológica para ter direito à seguinte cobertura:

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CARÊNCIA
ATENDIMENTO INICIAL	
Consulta (plano de tratamento ou emergência)	48 horas
Consulta (orientação higiene bucal, nutrição e técnica de escovação)	48 horas

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005,

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005, no seu artigo 9º, parágrafos 13 e14;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4.637, de 22 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implantação da Assistência Odontológica pelo Serv Saúde,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da regulamentação e seus fins

Artigo 1º - Regulamentar a Assistência Odontológica, com a finalidade de viabilizar meios administrativos e financeiros para implantar e garantir serviços de assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais e aos seus respectivos dependentes, através de processo de credenciamento de empresa da área de odontologia que atenda as exigências para credenciamento estabelecidas pelo Serv Saúde e o disposto nesta Instrução Normativa.

Artigo 2º - Compreende por Assistência Odontológica os serviços prestados aos segurados e dependentes do Serv Saúde na forma e condições explícitas neste instrumento, mediante termo de opção ao plano facultado pelo Serv Saúde.

Artigo 3º - Os serviços prestados aos servidores credenciados e optantes da Assistência Odontológica compreendem os constantes da tabela do artigo 4º inciso I.

CAPÍTULO II

Dos Planos Odontológicos, Custeio e Forma de Utilização dos Serviços.

Art. 4º - A Assistência Odontológica é composta pelo Plano de Pré-Pagamento.

I – O Plano Pré-Pagamento é aquele em que o segurado opta por pagar a mensalidade referente ao custo per capita da assistência odontológica para ter direito à seguinte cobertura:

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CARÊNCIA
ATENDIMENTO INICIAL	
Consulta (plano de tratamento ou emergência)	48 horas
Consulta (orientação higiene bucal, nutrição e técnica de escovação)	48 horas

Consulta (preparo psicológico em Odontopediatria)	48 horas
Emergências – Drenagem de abcesso (sedação da dor) 24 horas por dia	**48 horas**
Curativo	48 horas
Perícia Inicial	48 horas
Perícia Final	48 horas
Polimento com pasta	48 horas
Polimento com Jato de Bicarbonato	48 horas
Aplicação tópica de flúor	48 horas
CIRURGIA	
Cirurgia para remoção de dente siso (exceto incluso ou impactado)	90 Dias
Drenagem cirúrgica de abcesso	60 Dias
Exodontia simples de dente permanente – Extração	60 Dias
Exodontia simples de dente temporário – Extração	60 Dias
RADIOLOGIA	
RX Periapical (para tratamento na Clínica)	30 Dias
RX Bite-Wing (para tratamento na Clínica)	30 Dias
Radiografia Endodontica	30 Dias
DENTISTICA	
Capeamento Pulpar (direto)	30 Dias
Núcleo de amalgama ou resina	30 Dias
Restauração simples com amalgama (uma face) – Obturação	30 Dias
Restauração composta com amalgama (duas faces) – Obturação	30 Dias
Restauração complexa com amalgama (três ou mais faces) – Obturação	30 Dias
Restauração com resina composta (fotopolimerizável) classes I a V	30 Dias
Restauração com silicato – Obturação	30 Dias
Restauração com ionômero de vidro (convencional) – Obturação	30 Dias
Selamento de cicatrículas e fissuras (por elemento) (foto ou convencional)	30 Dias
ENDODONTIA	
Pulpotomia – Canal	90 Dias
Remoção de pino intra radicular	90 Dias
Risogenêse incompleta (por sessão)	90 Dias
Desobstrução de condutos radiculares (por conduto)	90 Dias
Preparo de conduto para colocação de núcleo (por elemento)	90 Dias
Trat.Endodôntico de incisivos, caninos e pré molares uni-radiculares – Canal	90 Dias
Tratamento Endodôntico de pré-molares bi-radiculares – Canal	90 Dias
Tratamento Endodôntico de molares – Canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 1 canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 2 canal	90 Dias
Retratamento completo canal – 3 canal	90 Dias
ODONTOPEDIATRIA	
Drenagem cirúrgica de abcesso	60 Dias
Exodontia simples de dente permanente – Extração	60 Dias
Exodontia simples de dente temporário – Extração	60 Dias
Ulectomia	60 Dias
Capeamento Pulpar (direto)	60 Dias
Núcleo de amalgama	60 Dias
Restauração simples com amalgama (uma face) – Obturação	60 Dias
Restauração composta com amalgama (duas faces) – Obturação	60 Dias

SEM VALOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4.842, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre anulação e cancelamento do empenho nº 20141168/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o empenho nº 20141168/2006 e liquidação de despesa em nome de Cleuza Teixeira de Assis, que trata de rescisão contratual, em detrimento de seu falecimento, o Juiz da 2ª Vara, autorizando o pagamento em nome da inventariante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de dezembro de 2007, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário de Governo Municipal

DECRETO Nº 4.843, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 29.796,28 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.276, de 18/10/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 29.796,28 (Vinte nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.1197.197 – Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Princesa Isabel
44.90.51.00.00 301 - Obras e Instalações R$ 29.796,28

TOTAL R$ 29.796,28

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR,** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes, bem como os rendimentos das aplicações financeiras do Convênio de nº **058/2007**, que entre si celebram a **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - Sinfra e o Município de Rondonópolis-MT, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO [illegible] MUN[illegible]PAL
Rondonópolis, 18 de [illegible]embro de [illegible]7; 92º [illegible]
54º d[illegible]mancipação Política

ADILTON [illegible]
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.297 de 08/11/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.1008.008 – Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações .... R$ 25.000,00

TOTAL .... **R$ 25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do **TERMO DO CONVÊNIO Nº 066/07**, bem como todos os rendimentos das aplicações financeiras que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA/MT** e o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme dispõe o Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$62.092,00 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.147 de 10 de maio de 2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$62.092,00 (Sessenta e dois mil, noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.2015.015 – Assessoria de cerimonial e eventos
33.90.36.00.00 1 Outros serviços terceiros PF R$ 2.000,00

04.122.2010.2324.324 – Manutenção das Atividades – IPPUR
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 1.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.1010.010 – Equipamento e Material Permanente do Ensino Fundamental
44.90.52.00.00 – 102 Equipamento e Material Permanente R$ 4.592,00

06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
04.122.2100.2093.093 – Manutenção do setor
33.90.39.00.00 1 Outros serviços terceiros PJ R$ 2.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2150.2089.089 – Centro de referência especializada da Assistência Social CREAS
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 1.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 7.500,00

15 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.2270.2126.126 Manutenção do setor
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.000,00

17 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
17.512.2300.1095.095 – Construção de galerias de água pluvial e serviços complementares
44.90.51.00.00 1 Obras e Instalações R$ 10.000,00

19 Secretaria Municipal de Meio ambiente
18.542.2380.1089.089 – Arborização [illegible] douros públi[illegible]
33.90.30.00.00 – 1 – Material de [illegible] R$ [illegible].000,00

TOTAL R$ [illegible]92,00

Art. 2º [illegible]a cobertura do C[illegible] SUPLEME[illegible]AR a[illegible] se refere o artigo anterior [illegible] utilizados rec[illegible]s provenientes d[illegible]ULA[illegible] PARCIAL das seguintes [illegible]ções orçamentária[illegible] respectivas fontes [illegible] recursos:

[illegible] PREFE[illegible]RA MUNICIPAL DE [illegible]OPOLIS
[illegible] Secreta[illegible] Municipal de G[illegible]erno
[illegible]2010.[illegible]015 [illegible]ria de cerimonial e eventos
[illegible]00.0[illegible] [illegible]ial de consumo R$ 2.000,00

05 Secretaria Municipal de Educação
09.27[illegible].2050.2044.044 Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS ensino fundamental
31.9[illegible].13.00.00 1 Obrigações patronais R$ 31.592,00

13 [illegible]undo municipal de Assistên[illegible]ocial
08.244.2150.2089.089 – Centro [illegible] referência espec[illegible]ade da Assistência Social – CREAS
[illegible] – 1 – [illegible] serviços terceiros PF R$ 9.500,00

08.24[illegible]50.2278.278 – Projeto [illegible]aure
33.90[illegible]00.00 – 1 – Material de c[illegible]mo R$ 6.000,00

17 S[illegible]aria Municipal de [illegible]ra-Es[illegible]
[illegible]5.451.[illegible]0.1100.100 – Pa[illegible]entação de [illegible]
[illegible].90.5[illegible]00 – 1 – Obra[illegible]stalações R$ 10.000,00

TOTAL R$ 62.092,00

[illegible] 3º Este [illegible]m vigor na data de sua publicação.

[illegible]º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de dezembro de 2007, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.846, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$150.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 5.147 de 10 de maio de 2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
02 – Procuradoria Geral
04.122.2020.2024.024 Manutenção do Procon
33.90.39.00.00 1 Outros serviços terceiros PJ R$ 1.200,00

05 Secretaria Municipal de Educação
12.361.2050.1007.007 – Construção e ampliação de unidades escolares
44.90.51.00.00 101 – Obras e instalações R$ 122.000,00

16 – Secretaria municipal de Promoção e Assistência e Social
08.243.2170.2071.071 – Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA
33.90.30.00.00 - 1 Material de consumo R$ 3.500,00

14 – Fundo municipal de Saúde
10.302.2250.2192.192 Conservação e manutenção da clínica de terapia renal substitutiva – Centro de nefrologia
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 7.600,00

10.122.2210.2205.205 – Manutenção das ações administrativas da Sec. Mun Saúde
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 15.700,00

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
04 Secretaria da receita municipal
04.123.2040.2038.038 – Manutenção do setor

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.1003.003 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 5.800,00

04.122.2010.2008.008 – Manutenção do Gabinete
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 30.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 28.000,00

04.122.2010.2009.009 – Manutenção do gabinete do Vice-prefeito
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 5.000,00

04.122.2010.2011.011 – Manutenção do Setor
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 5.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 50.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 35.000,00

04.122.2010.2324.324 – Manutenção das atividades – IPPUR
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 3.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.500,00

02 – Procuradoria Geral
04.122.2020.2021.021 – Manutenção do setor
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 40.000,00
31.90.91.00.00 – 1 – Sentenças judiciais R$ 11.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 8.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 40.000,00

09.271.2020.2025.025 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais R$ 13.000,00

02.061.2020.2026.026 – Manutenção da vara da justiça
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determi[illegible] R$ [illegible]000,00

03 – Secretaria Municipal de Finanças
04.122.2030.2027.027 – Man[illegible]ção [illegible] Seto[illegible]
31.90.04.00.00 – 1 – Contrat[illegible]ão por tempo de[illegible]inado R$ 5.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencim[illegible] [illegible]as R$ 50.000,00

28.841.2030.2032.032 – Amor[illegible] refinanciamento da dívida contratu[illegible]
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida contratual R$ 6[illegible]00,00

28.841.2030.2033.033 – Amortização, Financia[illegible]nto do PR[illegible]DUR
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida c[illegible]ratu[illegible] R$ 1[illegible]00,00

04 – Secretaria da Receita Municipal
04.123.2040.1006.006 – Equipamentos e ma[illegible]al p[illegible]anente
44.90.52.00.00 – 1 - Equipamentos e material [illegible]rmane[illegible] R$ 30.000,00

04.123.2040.2038.038 – Manutenção do [illegible]
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 18.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 30.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 50.000,00

09.271.2040.2040.040 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS
31.91.13.00.00 – 1 · Obrigações patronais R$ 10.000,00

09.272.2040.2220.220 – Contribuição previdenciária – IMPRO
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais R$ 30.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.2060.1012.012 – Equipamentos e material permanente da educação infantil
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e material permanente R$ 5.300,00

12.361.2070.1013.013 – Execução do Programa dinheiro direto na escola – PDDE
33.90.30.00.00 – 102 – Material de Consumo R$ 480,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo R$ 200,00

12.122.2080.1019.019 – Equipamentos e material permanente – SEMEC
44.90.52.00.00 – 101 – Equipamentos e material permanente R$ 1.200,00

12.361.2050.2041.041 – Conservação e reforma de unidades escolares
33.90.30.00.00 – 101 – Material de consumo R$ 3.550,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 8.900,00

12.361.2050.2042.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 144.000,00

12.361.2050.2045.045 – Programa Integração AABB – Comunidade
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 2.400,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 2.000,00

12.361.2050.2046.046 – Programa Nacional de alimentação indígena – PNAI
33.90.30.00.00 – 102 – Material de consumo R$ 860,00

12.361.2050.2047.047 – Programa de apoio sistema ensino p/ atendimento ao EJA-PEJA
33.90.30.00.00 – 102 – Material de consumo R$ 100,00
33.90.39.00.00 – 102 – Outros serviços terceiros PJ R$ 200,00

12.365.2060.2048.048 – Conservação e reforma de creche
33.90.30.00.00 – 101 – Material de consumo R$ 350,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros serviços terceiros PJ R$ 3.290,00

12.365.2060.2049.049 – Manutenção da Educação Infantil
31.90.11.00.00 – 101 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 150.000,00
33.90.14.00.00 – 101 – Diárias – Civil R$ 3.000,00
33.90.30.00.00 – 101 – Material de consumo R$ 28.800,00
33.90.36.00.00 – 101 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.800,00

12.122.2080.2056.056 – Manutenção do Gabinete
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 1.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 500,00

12.122.2080.2057.057 – Manutenção e conservação da sede da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 360,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 620,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 1.190,00

12.361.2080.2058.058 – Manutenção das atividades da secretaria
33.90.30.00.00 – 101 – Material de consumo R$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – 101 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.750,00
33.90.39.00.00 – 101 – Outros serviços terceir[illegible] R$ 2.000,00

11.331.2080.2059.059 – Cont[illegible] PAS[illegible]
33.90.47.00.00 – 1 – Obrig[illegible]ões tributá[illegible] e co[illegible] R$ 17.400,00

09.272.20[illegible]2252.252 – C[illegible]tribuição prev[illegible]encia[illegible] p/ IMPRO ensino fundamental
[illegible]91.13.00[illegible] – 1 – Obrig[illegible]ões Patronais R$ 13.700,00

06 – [illegible]retaria [illegible]unicipal de Tra[illegible] e Trânsito
04.1[illegible]00.2[illegible]3.093 [illegible]anutenção do setor
[illegible]1.90.04.[illegible]00 – [illegible] Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 5.000,00

15.453.2100.2097.097 – Cons[illegible] [illegible]forma de abrigos em paradas de ônibus
33.90.30.00.00 – 1 – Materi[illegible] consumo R$ 1.000,00

07 Secr[illegible]ria Municipal de P[illegible], Coordenação e Controladoria Geral
04.[illegible]21[illegible]2068.068 – [illegible]anutenção do Setor
31.9[illegible]1.00[illegible] – 1 – V[illegible]cimentos e vantagens fixas R$ 7.000,00
33.90[illegible]00.00 – 1 – Material de consumo R$ 4.000,00
33.90.[illegible]00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 28.000,00

09.271.2110.2070.070 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

09.272.2110.2242.242 – Contribuição previdenciária – IMPRO
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 3.500,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde
04.122.2210.2213.213 – Manutenção do Gabinete
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 12.000,00

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.2120.1044.044 – Programa de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e serviços
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 9.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 6.000,00

04.122.2120.1047.047 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 - Equipamentos e material permanente R$ 5.600,00

04.122.2120.1049.049 – Implantação de novos distritos industriais de Rondonópolis
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 15.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 40.000,00

04.122.2120.1125.125 – Construção de novos distritos industriais
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 40.000,00

04.122.2120.2100.100 – Manutenção do Setor
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 19.000,00
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 1 Material de consumo R$ 9.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 10.000,00

23.695.2130.2101.101 – Manutenção das atividades do turismo
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 4.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 2.000,00

09.271.2120.2102.102 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

04.122.2120.2103.103 – Manutenção agrishow e festival internacional do pantanal
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 4.000,00

04.122.2120.2106.106 – Manutenção do distrito industrial
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 35.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 48.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 85.000,00

09.272.2120.2226.226 – Contribuição previdenciária – IMPRO
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais R$ 35.010,00

10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
08.243.2170.2071.071 – Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 4.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil R$ 5.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 4.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 8.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 8.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 4.000,00

08.244.2170.2072.072 – Manutenção das atividades da secretaria
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 8.000,00

11.332.2170.2104.104 – Manutenção do Serviço Nacional de empregos – SINE
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 5.000,00

09.271.2170.2247.247 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS do Gabinete
31.90.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais R$ 5.000,00

11 – Fundo manut e desenv educ. básica e valor prof. da educação – FUNDEB
12.361.2050.2302.302 – Manutenção do ensino básico fundamental – 40%
31.90.11.00.00 – 104 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00

12.365.2060.2303.303 – Manutenção do ensino básico infantil – 40%
31.90.11.00.00 – 104 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 3.300,00
33.90.39.00.00 – 104 – Outros Serviços Terceiros PJ R$ 940,00

09.271.2050.2304.304 – Contribuição previdenciária INSS contribuição FGTS – Fundamental 60%
31.90.13.00.00 – 103 – Obrigações patronais R$ 3.000,00

09.271.2060.2306.306 – Contribuição previdenciária INSS e contribuição ao FGTS – Infantil 60%
31.90.13.00.00 – 103 – Obrigações patronais R$ 3.000,00

09.272.2050.2308.308 – Contribuição previdenciária p/ IMPRO – Fundamental – 60%
31.91.13.00.00 – 103 – Obrigações patronais R$ [illegible]00,00

09.272.2050.2309.309 – Contribuição previdenciária p/ IMPRO – Fundamental 40%
31.91.13.00.00 – 103 – Obrigações patronais R$ [illegible]000,00

09.272.2060.2310.310 – Contribuição previdenciária p/ IMPRO Infantil – 60%
31.91.13.00.00 – 103 – Obrigações patronais R$ 3.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2150.1025.025 – Capacitação e geração de emprego alternativo à população
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00

08.243.2140.1028.028 – Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 125.000,00
33.90.30.00.00 – 601 – Material de consumo R$ 8.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 40.000,00

08.244.2140.1029.029 – Agente jovem de desenvolvimento humano e social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00

08.244.2150.1033.033 – Programa de atenção integral à Família – PAIF
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 3.000,00
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por tempo determinado R$ 5.000,00

08.241.2160.1036.036 – Apoio à pessoa idosa – API
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00

08.244.2170.1037.037 – Equipamento e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamento e material permanente R$ 9.000,00

08.244.2150.2085.085 – Convênio de atendimento sócio educativo em meio aberto
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 2.000,00
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por tempo determinado R$ 14.000,00

08.243.2140.2086.086 – Manutenção do programa de ações sócio educativas de apoio às famílias – ASEF
31.90.04.00.00 – 601 – Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 – 601 – Material de Consumo R$ 47.000,00
33.90.39.00.00 – 601 – Outros serviços terceiros PJ R$ 46.000,00

08.244.2150.2087.087 – Manutenção do centro de referência da assistência social – CRAS
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 58.000,00

08.244.2150.2089.089 – Centro de referência especializada da assistência social – CREAS
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 96.000,00

08.244.2150.2092.092 – Manutenção do serviço de promoção às famílias de benefício de prestação continuada – BPC
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 5.000,00

08.244.2150.2278.278 – Projeto migrante
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 25.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2240.1115.115 – Construção e ampliação de unidades de saúde da família, centros de saúde, centro odontológicos e policlínica
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 25.000,00

04.122.2210.1117.117 – Aquisição de móveis e equipamentos
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 4.000,00

10.301.2250.1118.118 – Construção do centro de especialidade apoio e diagnóstico Albert Sabin CEADAS – Contrapartida municipal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 37.600,00

10.302.2220.1134.134 – Ampliação da unidade de referência dos povos indígenas
44.90.51.00.00 – 701 – Obras e instalações R$ 8.670,00

10.302.2220.1181.181 – Construção e ampliação do CASAI e unidades de saúde dos povos indígenas
44.90.51.00.00 – 701 – Obras e instalações R$ 95.840,00

10.304.2190.2183.183 – Manutenção das ações de vigilância sanitária
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias – civil R$ 220,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 3.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 1.000,00

10.305.2190.2184.184 – Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e ambiental – Saúde coletiva
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias – civil R$ 1.500,00
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros R$ 1.330,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 1.300,00

10.30[illegible].2190.2185.185 – Manutenção e conservação das ações de vigilância à saúde – Vigisus
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 43.700,00

10.304.2190.2187.187 – Manutenção do centro de controle de zoonoses – CCZ
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 1.100,00

10.[illegible]1.22[illegible].2188.188 – Conservação e manutenção Farmácia municipal de manipulação
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 6.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 2.000,00

10.301.2230.2189.189 – Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU
44.90.52.00.00 – 702 – Equipamento e material permanente R$ 1.700,00

10.302.2250.2192.192 – Conservação e manutenção da clínica de terapia renal substitutiva – Centro de nefrologia
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 7.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 9.000,00

10.301.2250.2194.194 – Manutenção do hospital municipal de referência à saúde da família
33.90.39.00.00 – 702 – Outros serviços terceiros PJ R$ 37.000,00

10.302.2240.2195.195 – Conservação e manutenção dos PSF's, Centros de saúde, Centros odontológicos e policlínica
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.700,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros serviços terceiros PJ R$ 600,00

10.301.2240.2196.196 – Manutenção da saúde bucal
33.90.36.00.00 – 702 – Outros serviços terceiros PF R$ 2.800,00
33.90.39.00.00 – 702 – Outros serviços terceiros PJ R$ 1.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 3.460,00

10.301.2240.2197.197 – Manutenção do programa de agentes comunitários Saúde – PACs
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 500,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 660,00

10.301.2220.2199.199 – Incentivo no âmbito nacional de HIV/AIDS e outras DST's
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por tempo determinado R$ 700,00
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias – civil R$ 1.100,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 1.000,00

10.302.2220.2200.200 – Manutenção do centro de atenção psicosocial – CAPS
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias – civil R$ 300,00

10.301.2220.2201.201 – Manutenção do centro de reabilitação Nilmo Junior
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 1.000,00

10.302.2220.2202.202 – Manutenção da atenção básica dos povos indígenas
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por tempo determinado R$ 300,00
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 680,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 780,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 610,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 2.900,00

10.302.2220.2203.203 – Manutenção das ações dos programas especiais de saúde
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 3.000,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 960,00

11.331.2210.2208.208 – Contribuição ao PASEP – Recurso municipal
33.90.47.00.00 – 701 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 20.000,00

10.301.2210.2209.209 – Despesas de exercícios anteriores
33.90.92.00.00 – 701 – Despesas de exercícios anteriores R$ 3.700,00

10.122.2210.2212.212 – Conselho municipal de saúde e ouvidoria
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias – Civil R$ 1.500,00
33.90.30.00.00 – 701 – Material de consumo R$ 800,00
33.90.36.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PF R$ 400,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros serviços terceiros PJ R$ 2.600,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamento e material permanente R$ 1.000,00

10.271.2230.2248.248 – Contribuição previdenciária INSS e Contribuição ao FGTS – SAMU
31.91.13.00.00 – 701 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

10.301.2250.2265.265 – Manutenção do hospital municipal de referência à saúde da família – Contrapartida Municipal
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 260.000,00

10.301.2240.2267.267 – Manutenção da saúde bucal – Contrapartida municipal
31.90.11.00.00 – 201 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 2.000,00

10.271.2240.2268.268 – Contribuição previdenciária p/ INSS Saúde Bucal – Contrapartida municipal
31.91.13.00.00 – 701 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

10.301.2220.2269.269 – Incentivo no âmbito nacional de HIV/AIDS e outras DST's – Contrapartida Municipal
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por tempo determinado R$ 6.000,00
33.90.30.00.00 – 201 – Material de consumo R$ 2.330,00

10.302.2220.2322.322 – Manutenção do Centro de atenção psicosocial – CAPS
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por tempo determinado R$ 65.000,00

10.301.2220.2323.323 – Manutenção do Centro de reabilitação Nilmo Junior
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por tempo determinado R$ [illegible]000,00

15 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.2260.1066.066 – Treinamento de pessoal
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros R$ 25.000,00

04.122.2270.2126.126 – Manutenção do Setor
31.90.01.00.00 – 1 – Aposentadoria e Reformas R$ 95.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 90.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – civil R$ [illegible]00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 30.000,00

11.331.2270.2130.130 – Contribuição ao PASEP
33.90.47.00.00 – 1 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 100.000,00

16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.2290.1140.140 – Ampliação da quadra poliesportiva da praça Bom Jesus de vila operária
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 5.000,00

13.392.2280.2133.133 – Manutenção das atividades da cultura
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – civil R$ 2.000,00

27.812.2290.2224.224 – Apoio a liga esportiva de Rondonópolis e aos departamentos de esporte amador
33.50.43.00.00 – 1 – Subvenções sociais R$ 35.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
25.752.2310.1094.094 – Ampliação da rede de energia da Sede e distritos
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 51.000,00

18.543.2300.1101.101 – Controle de erosão e recuperação de áreas degradadas
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 100.000,00

16.482.2320.1102.102 – Construção de unidades habitacionais – FETAB
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 170.000,00

04.122.2310.1106.106 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 18.000,00

15.451.2310.1107.107 – Construção de praças públicas
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 20.000,00

04.122.2310.2164.164 – Conservação e reforma de imóveis públicos
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 17.000,00

15.452.2300.2166.166 – Conservação, adaptação e limpeza de galerias e águas pluviais
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 35.000,00

25.751.2300.2169.169 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 50.000,00

26.782.2310.2171.171 – Conservação e reforma de estradas vicinais
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 17.000,00

15.452.2300.2174.174 – Conservação e manutenção de vias não pavimentadas
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 16.000,00

04.122.2310.2178.178 – Manutenção do Setor
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 43.000,00

09.272.2310.2243.243 – Contribuição previdenciária – IMPRO
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações patronais R$ 100.000,00

18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.605.2310.1077.077 – Programa de apoio aos pequenos produtores rurais, lavouras comunitárias e indígenas
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 60.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 6.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 10.000,00

20.606.2360.1176.176 – Programa Nacional de fortalecimento da agricultura familiar PRONAF
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e instalações R$ 45.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 28.000,00

20.602.2340.2148.148 – Apoio ao programa de inseminação
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 45.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 25.000,00

04.122.2340.2149.149 – Manutenção do centro de apoio a agricultura familiar
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 30.000,00

04.122.2350.2152.152 – Manutenção do Setor
31.90.09.00.00 – 1 – Salário família R$ 7.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 54.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil R$ 12.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 30.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 50.000,00

20.605.2360.2155.155 – Manutenção da Feira do Vila Aurora
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 40.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 12.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 14.000,00

04.122.2350.2218.218 – Manutenção do Stand de Exposição
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 7.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.000,00

19 – Secretaria Municipal de Meio ambiente
18.542.2380.1089.089 – Arborização e ajardinamento de logradouros
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ [illegible]000,00

04.122.2370.1090.090 – Equipamentos e material permanente
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ [illegible]00,00

18.541.2380.2156.156 – Manutenção programa de educação ambiental
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ [illegible]000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ [illegible]00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 9.[illegible]
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente R$ 20.000,00

04.[illegible].2370.2157.157 – Manutenção do Setor
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por tempo determinado R$ 60.000,00
31.90.11.00.00 – 1 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 52.000,00
33.90.14.00.00 – 1 – Diárias – civil R$ 15.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de consumo R$ 120.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PF R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros serviços terceiros PJ R$ 20.000,00

[illegible] – Reserva de Contingência
Reserva de Contingência
[illegible].999.[illegible].2182.182 – Reserva de Contingência
99.[illegible].99.99.00 – 1 – Reserva de Contingência R$ 256.670,00

TOTAL R$ 5.309.110,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 1[illegible] de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$ 499.232,57 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.197 de 05/07/2007...

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento e subseqüentes, **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$499.232,57 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
17.512.2300.1095.095 – Construção de galerias de água pluvial e serviços complementares
44.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações R$ 438.894,38

15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas
44.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações R$ 60.338,19

TOTAL R$ 499.232,57

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse 02628.0209874-84/2006/MI/CAIXA, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, que entre si celebram a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **Município de Rondonópolis, conforme dispõe o art. 43 da Lei Nº 4320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de dezembro de 2007; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GENTIL SÉRGIO ALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO
SEM VALOR JURÍDICO